



Câmara Municipal de Junqueirópolis

Estado de São Paulo

Rua São Salvador, n.º 1.155 - Centro - CEP 17.890-000 - site: cmjunqueirospolis.sp.gov.br
Fones (018) 3841-1126 - (018) 3842-1183 - CNPJ - 49.845.803/0001-36 - Inscrição Estadual - ISENT0

ATO DA MESA Nº 04/2020

A MESA da Câmara Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.....

RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Junqueirópolis, em comum acordo com os demais Vereadores, BAIXA as seguintes determinações:

COM REFERENCIA AS SESSÕES CAMARÁRIAS:

-As sessões camarárias voltarão a ser realizadas de acordo com o Regimento Interno da Câmara, ou seja, semanalmente, com início às 20h00 e término às 24h00 e o seu transcorrer voltará a sua normalidade, obedecendo a sua ordem e os dispositivos regimentais.

-As sessões serão pública e terão a presença de no máximo (9) nove pessoas na área destinada aos visitantes, com a devida proteção relativa ao distanciamento social, uso de máscara e disponibilidade de álcool em gel na porta de entrada.

DO SERVIÇO INTERNO:

-O horário de funcionamento voltará a sua normalidade, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

-O atendimento ao público será feita de forma reservada, sempre obedecendo o distanciamento social, uso de máscara, álcool em gel disponível na entrada, ou, de preferência, atendimento por telefone ou utilizando a página da Câmara na Internet.

-Os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, poderão se revezar entre si e de comum acordo afim de preservar o bom andamento dos serviços, sem prejuízo de suas remunerações e atendendo sempre o chamamento da Presidência.



Câmara Municipal de Junqueirópolis

Estado de São Paulo

Rua São Salvador, n. ° 1.155 - Centro - CEP 17.890-000 - site: cmjunqueiropolis.sp.gov.br
Fones (018) 3841-1126 - (018) 3842-1183 - CNPJ - 49.845.803/0001-36 - Inscrição Estadual - ISENT0

Artigo 2º - A presente medida é necessária para o continuamento no combate e controle do COVID-19 (coronavírus), em virtude da pandemia já declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Artigo 3º - As medidas determinadas no presente Ato vigorão até o dia 15 de junho de 2020 e, caso haja necessidade, poderá ser revogada ou prorrogada através de novo Ato da Mesa.

Artigo 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA da Câmara Municipal de Junqueirópolis, em 1º de junho de 2.020.

Marcos Roberto Ruiz – Presidente

Valdir Aparecido de Oliveira – 1º Secretário

Vagner Borges Prates – 2º Secretário